



# Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N°. 543 de 17/10/89  
PROJETO DE LEI N°.543 de 12/10/89)

"AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR NO VALE DO PARAÍBA -COHAB- VALE DO PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BARREIRO, decreta:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Subscrever e integralizar no Capital Social da COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR DO VALE DO PARAÍBA- COHAB- Vale do Paraíba, criada pela Lei nº 2.447, de 11.09.89, da Prefeitura Municipal de Taubaté, o valor de NCZ\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco cruzados novos).

- Firmar convênio com a citada Companhia com a finalidade de solucionar o problema de habitação popular deste município.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo poderá garantir com a COHAB -Vale do Paraíba, ou isoladamente, as operações de crédito de financiamento realizadas com o Sistema Financeiro de Habitação (hoje representada pela Caixa Econômica Federal), ressalvivamente nos contratos que visem a implantação de conjuntos / habitacionais no Município.

ARTIGO 3º - Fica a Companhia Regional de Habitação / Popular do Vale do Paraíba - COHAB - VALE DO PARAIBA, declarada de utilidade pública, gozando os seus bens e serviços de isenção municipais.

ARTIGO 4º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCZ\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco cruzados novos), para atender os compromissos desta Lei durante o corrente exercício, especificamente ao disposto no artigo 1º, contando com os recursos de excesso de arrecadação.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA CÂMARA MUNICIPAL em 18 de Outubro de 1989

Ver. Oscar Maia Nóbrega  
PRESIDENTE DA CÂMARA